



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

Fundada em 1º de Junho de 1979

Filiada a International Handball Federation - Panamerican Team Handball Federation  
Confederacion Sudamericana de Balonmano – Comitê Olímpico Brasileiro

## MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

As Medidas Disciplinares Automáticas, elaboradas pelos Departamentos Jurídico e Técnico da CBHb, tem como base as Regras Oficiais de Handebol e, em conformidade com o Art. 48 da Lei 9615 de 24 de março de 1998, com a finalidade de regulamentar e normatizar os procedimentos para todas as Competições promovidas pela Confederação Brasileira de Handebol e deverão ser aplicadas pela Comissão Executiva, nos Campeonatos Brasileiros de Seleções, Campeonatos Brasileiros de Clubes, Copa Brasil e pela Comissão Nacional de Competição, nas Ligas Nacionais e Ligas Nordeste, nos naipes masculino e feminino em suas respectivas categorias (Infantil, Cadete, Juvenil, Júnior e Adulto).

### **Parágrafo 1.º - Penalidades para Atletas pôr **DESQUALIFICAÇÃO**:**

- a) Jogador não autorizado a jogar sem participação no jogo:  
**Pena: Advertência pôr escrito em Boletim Oficial.**  
**Reincidência: Suspensão de 01 (um) jogo.**
- b) Jogador não autorizado a jogar com participação no jogo:  
**Pena: Suspensão de 01 (um) jogo.**  
**Reincidência: Suspensão de 02 (dois) jogos.**
- c) Jogador não autorizado a jogar que comete Irregularidade Grosseira e ou Conduta Antidesportiva para com o adversário:  
**Pena: Suspensão de 01 (um) jogo.**  
**Reincidência: Suspensão de 02 (dois) jogos.**
- d) Conduta e/ou Atitude Antidesportiva grosseira repetida de um jogador que esteja fora da quadra:  
**Pena: Suspensão de 01 (um) jogo.**  
**Reincidência: Suspensão de 02 (dois) jogos.**
- e) Irregularidade Grosseira, Conduta e/ou Atitude Antidesportiva Grosseira de um jogador, na conduta para com o adversário:  
**Pena: Suspensão de 01 (um) jogo.**  
**Reincidência: Suspensão de 02 (dois) jogos.**
- f) Conduta e/ou Atitude Antidesportiva Grosseira de um jogador:  
**Pena: Suspensão de 02 (dois) jogos.**  
**Reincidência: Suspensão de 15 (quinze) dias.**

### **Parágrafo 2.º - Penalidades para Atletas pôr **EXPULSÃO**:**

- a) Agressão Física (vias de fato) de jogador tanto dentro quanto fora da quadra de jogo:



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

Fundada em 1º de Junho de 1979

Filiada a International Handball Federation - Panamerican Team Handball Federation  
Confederacion Sudamericana de Balonmano – Comitê Olímpico Brasileiro

**Pena: - Suspensão de 02 (dois) jogos.**

**Reincidência: Suspensão de 15 (quinze) dias.**

**Parágrafo 3.º - Penalidades para Atletas após o ENCERRAMENTO DO JOGO:**

- a) Atitude e/ou Conduta Antidesportiva Grosseira para com o adversário, ofensas morais a equipe de arbitragem, Delegado ou representantes das Federações e CBHb:

**Pena: Suspensão de 02 (dois) jogos.**

**Reincidência: Suspensão de 15 (quinze) dias.**

**Parágrafo 4.º - Penalidades para Dirigentes (Oficiais) pôr DESQUALIFICAÇÃO**

- a) Conduta e/ou Atitude Antidesportiva Grosseira de um oficial de equipe:

**Pena: Suspensão de 10 (dez) dias.**

**Reincidência: Suspensão de 15 (quinze) dias.**

- b) Agressão Física (vias de fato) pôr um oficial de equipe:

**Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias.**

**Reincidência: Eliminação da competição.**

**Parágrafo 5.º - Penalidades para Dirigentes (Oficiais) após o ENCERRAMENTO DO JOGO:**

- a) Atitude e/ou Conduta Antidesportiva Grosseira pôr um oficial de equipe para com o adversário, ofensas morais a equipe de arbitragem, Delegado ou representantes das Federações e CBHb:

**Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias.**

**Reincidência: Eliminação da competição.**

- b) Agressão Física (vias de fato) pôr um oficial de equipe:

**Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias.**

**Reincidência: Eliminação da competição.**

**Parágrafo 6.º - PENALIDADES PARA ATLETAS E/OU DIRIGENTES (OFICIAIS), CADASTRADOS NA CBHB NÃO RELACIONADOS EM SÚMULA:**

- a) Conduta e/ou Atitudes antidesportivas grosseiras, ofensas morais, em qualquer grau aos Árbitros, Secretários, Cronometristas, Delegado da CBHb, Membros da Comissão Executiva e representantes da Federação, de um atleta e/ou dirigente não relacionado em súmula, cometidas antes, durante ou após o jogo, nas dependências dos ginásios e/ou Clubes ou em qualquer local, citado em Relatório:

**Pena: - Suspensão de 10 (dez) dias.**

**REINCIDÊNCIA: Suspensão de 15 (quinze) dias.**

**Parágrafo 7.º - O clube que perder por W O, será punido da seguinte forma:**



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

Fundada em 1º de Junho de 1979

Filiada a International Handball Federation - Panamerican Team Handball Federation

Confederacion Sudamericana de Balonmano – Comitê Olímpico Brasileiro

a) não comparecimento à sede da competição em tempo hábil para participação nos jogos:

Pena: Perda dos pontos do jogo correspondente, advertência por escrito publicada em Boletim Oficial e encaminhamento da justificativa ao TJD da CBHb, para as medidas cabíveis.

b) estar na sede da competição e não comparecer ao jogo oficialmente marcado (data, local e horário), devidamente comprovado por motivo de:

- acidente de trânsito
- fatores climáticos

Pena: Perda dos pontos do jogo correspondente.

c) estar na sede da competição e se recusar, por qualquer motivo, a participar do jogo oficialmente marcado (data, local e horário):

Pena: Eliminação da competição; anulação de todos os resultados; multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); processo encaminhado ao TJD da CBHb, para as medidas cabíveis.

**Parágrafo 8.º** - As penas que constam das Medidas Disciplinares Automáticas não se aplicam menores de 14(quatorze) anos.

**Parágrafo 9.º** - As Medidas Disciplinares Automáticas, **SÓ SERÃO APLICADAS, QUANDO** os Árbitros e/ou **DELEGADOS** descreverem em seus Relatórios, todas as ocorrências, de forma bastante clara, para que a Comissão Nacional de Competição, possa cumprir o que rege este regulamento.

**Parágrafo 10.º** - A aplicação das penas que constam das Medidas Disciplinares Automáticas, deverão ser publicadas em Boletim Oficial da Competição, devendo os punidos cumprirem suas penas a partir da data da publicação das referidas penas nos Boletins Oficiais. Observar-se-á este critério para todos os punidos (Atletas, Comissão Técnica e/ou Dirigentes).

**Parágrafo 11.º** - As penas constantes das Medidas Disciplinares Automáticas independem do Julgamento da Justiça Desportiva (TJD da CBHb).